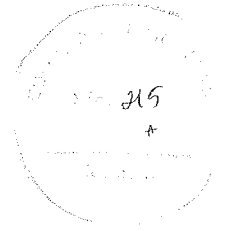




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERMANENTES E DE CONSUMO) ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO QUAL TEVE LOTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SECSA.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FATOR SIGILOSO:** Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**FORNECIMENTO:** parcelado;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIOS ELETRÔNICOS:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REPERCUSSÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

**PMLN:** Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Geralmente Jornal o Povo;

**D.O.M.L.N.:** Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte.

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

**JUSTIFICATIVA**

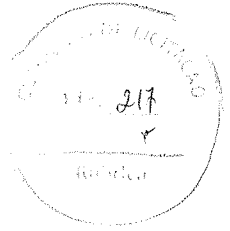
A aquisição de equipamentos permanentes como os de informática e mobiliário em geral para as diversas unidades de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, CE, é uma medida crucial para atender às crescentes demandas da população e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado.

Tal investimento é fundamental por diversos motivos, a qual se inclui a necessidade de modernização e promoção da eficiência das unidades de saúde. A renovação e aquisição de novos equipamentos possibilitará a modernização dos serviços de saúde, permitindo a incorporação de tecnologias mais avançadas. Isso não apenas agiliza os processos, mas também melhora a eficiência dos diagnósticos, tratamentos e gestão administrativa.

Com a aquisição de novos equipamentos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá expandir sua capacidade de atendimento, reduzindo as filas de espera e proporcionando acesso mais rápido aos serviços de saúde para a população de Limoeiro do Norte e região. Verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e danificados, além disso, atualmente, o equipamentos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde não é suficiente para suprir as necessidades dos diversos equipamentos da rede municipal de saúde, ao qual inclui as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II e AD), Complexo de Saúde Mauro Henrique Cardoso, Núcleo de Atendimento à Criança Autista (NACA), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Centro de Reabilitação Física, Serviço de Atenção Especializada



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



(SAE), Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Centro de Endemias e Zoonoses, bem como da própria secretaria.

A aquisição de mobiliário adequado contribui para a criação de um ambiente de atendimento mais confortável e acolhedor para os pacientes. Cadeiras, mesas e outros móveis novos e bem conservados proporcionam uma experiência mais agradável durante a espera e o atendimento médico, promovendo o bem-estar e a satisfação dos usuários.

Equipamentos de informática atualizados e adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde otimizam os processos administrativos, facilitando o armazenamento, o acesso e a análise de dados, além de agilizar a comunicação interna e externa. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos e das informações relacionadas à saúde pública. Além disso, alguns equipamentos, como switch e computadores, são necessários para suportar a instalação de equipamentos médico-hospitalar mais modernos.

A renovação dos equipamentos está alinhada com as diretrizes e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas de promoção da saúde e do acesso universal aos serviços de saúde. Investir na melhoria da infraestrutura e dos equipamentos de saúde é um compromisso essencial para garantir o cumprimento do direito à saúde estabelecido pela Constituição Federal.

Em resumo, a aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte é uma medida estratégica e necessária para atender às demandas crescentes da população, proporcionando um atendimento de qualidade, seguro, humanizado e eficiente. Além de fortalecer o sistema de saúde local e contribuir para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**

**LOTE 01**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	AR CONDICIONADO 12000 BTU'S TECNOLOGIA INVERTER AR CONDICIONADO 12000 BTU'S: TECNOLOGIA INVERTER, MODELO/FAMÍLIA 12.000.CICLOFRIO. FASE: MONOFÁSICO.VAZÃO DE AR 610. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: SIM. COR: BRANCO. CONDENSADORA 1. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS)12.000. FREQUÊNCIA (HZ) 60. FASE: MONOFÁSICO. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SIM. TIPO DO CONDENSADORVERTICAL REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO SIM. DESUMIDIFICAÇÃO: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL SIM. CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM. CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA) 12.000. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. EVAPORADORA. GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS	45	UNIDADE
2	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER - 18.000 BTU/H AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, CAPACIDADE MÍNIMA 18.000 BTU/H, VERSÃO QUENTE/FRIO, 220V, COMPRESSOR ROTATIVO, COR DO PAINEL BRANCO OU GELO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO NO EQUIPAMENTO E COMPRESSOR.	18	UNIDADE

**LOTE 02**

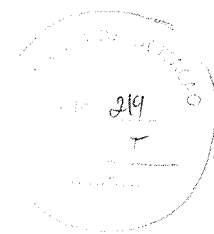
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 160 W. CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, BLUETOOTH, COM ATÉ 12 HORAS DE REPRODUÇÃO, ENTRADAS PARA MICROFONE E GUITARRA/VIOLÃO, POTÊNCIA: 160W RMS. CONEXÕES: RCA L/R, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5MM, MICROFONE/GUITARRA/VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME. COMPOSIÇÃO: TRANSDUTORES: 2X 155MM, WOOFER DE 5,25, 2X 55MM, TWEETER DE 2,25. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	29	UNIDADE
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 700 W. CAIXA AMPLIFICADA 700W RMS DE POTÊNCIA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, ENTRADA PARA BLUETOOTH/USB/MP3/MP4/MICROFONE/GUITARRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	2	UNIDADE

**LOTE 03**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO - SLIM INTEL CORE I5 WIFI WINDOWS 10 PRO MONITOR 19,5 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM A 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS HD MÍNIMO DE 240 GB SSD PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 PLACA DE REDE GIGABIT LAN 10/100/1000, CONEXÕES DE SAÍDA MULTI-VGA HDMI/DVI/RGB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS EM PORTUGUÊS BRASIL ORIGINAL TECLADO ABNT2 USB MOUSE ÓPTICO	74	UNIDADE



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



	USB MOUSE PAD LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD E MONITOR 19,5 LED. MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.		
2	NOTEBOOK I5. PROCESSADOR: CORE INTEL I5 1165G7. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11. TELA: 15.6 POLEGADAS FULL HD 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4. ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 512GB. ALTO- FALANTE: 2X 1.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO. PORTAS: 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI - LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 SD, SDHC, SDXC, MMC, COMBO ÁUDIO/MICROFONE. TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE. CONECTIVIDADE: WIFI 2X2 AC, BLUETOOTH 5.2. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50	UNIDADE
3	NOTEBOOK I7. PROCESSADOR: CORE INTEL I7 1165G7 SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 TELA: 15.6 POLEGADAS FULL HD 1920 X 1080 ANTIRREFLEXO MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 ARMAZENAMENTO: HD SSD DE 512GB ALTO-FALANTE: 2X 1.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO. PORTAS: 2X USB 3.2 GEN 1, 1X USB 2.0, 1X HDMI - LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 SD, SDHC, SDXC, MMC, COMBO ÁUDIO/MICROFONE TECLADO: PADRÃO BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE CONECTIVIDADE: WIFI 2X2 AC, BLUETOOTH 5.2. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	UNIDADE
4	TABLETS TABLETS - TABLET, TELA ATÉ 9 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32G B, PROCESSADOR QUAD CORE 2,3 GHZ, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE APENAS W L-FI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	25	UNIDADE

**LOTE 04**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, TIPO COLORIDA VELOCIDADE MÍNIMA DE 37 PÁGINAS COLORIDAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA OU A4 RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200X1200DPI MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 1GB PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1,2GHZ PRIMEIRA IMPRESSÃO MONO E COLORIDA EM ATÉ 7,5 SEGUNDOS IMPRESSÃO DIRETA VIA USB PENDRIVE RECURSO DE IMPRESSÃO CONFIDENCIAL INTERFACE DE REDE 10/100/100 BASETX E USB 2.0 CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 350 FOLHAS NO FORMATO A4 POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUPLEX AUTOMÁTICO SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS CARTA, A4 E OFÍCIO SUPORTAR GRAMATURA DE PAPEL DE 220G/M2 NA BANDEJA MULTIUSO PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E IMPRESSOS COM GRAMATURAS ELEVADAS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	45	UNIDADE
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO. MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, TIPO MONOCROMÁTICA, NOVA E DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE COMERCIALIZAÇÃO COM RECURSOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE, SCANNER COLORIDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 42 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA OU A4 DEVE SUPORTAR PAPEL NOS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1.200X1.200DPI MEMÓRIA	10	UNIDADE



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

	INSTALADA DE NO MÍNIMO 500MB PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA E IMPRESSÃO DE NO MÁXIMO 7 SEGUNDOS FUNÇÃO DE CÓPIA CONTÍNUA DE 1-999 CÓPIAS AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE NO MÍNIMO 50 A 400 PELO VIDRO DE ORIGINAIS VIDRO DE EXPOSIÇÃO COM SUPORTE A ORIGINAIS ATÉ O TAMANHO OFÍCIO FRENTE E VERSO DUPLEX AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 350 FOLHAS POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS SUPORTAR IMPRESSÕES DIRETAS E DIGITALIZAÇÕES A PARTIR DO DRIVE USB DRIVERS COMPATÍVEIS COM NO MÍNIMO WINDOWS E LINUX DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS, JPEG, PDF, TIFF POSSUIR SUPRIMENTOS INDEPENDENTES TONER E CILINDRO OS EQUIPAMENTOS DEVEM ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR, MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.		
--	---	--	--

**LOTE 05**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	FONTE ATX 200W BIVOLT FONTE ATX 200W BIVOLT - POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W MÁXIMO. PINOS: 20 4 / 1X AUXILIAR ATX / 4X ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS / 1X ALIMENTAÇÃO DRIV / 2X SERIAL ATA E 2X IDE. TENSÃO: ENTRADA: 115/230V SAÍDA: 3.3V /5V /12V /-12V /5VSB. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	10	UNIDADE
2	FONTE ATX 500W BIVOLT FONTE ATX 500W BIVOLT - POTÊNCIA: 500W NOMINAL PINOS: ATX 204 PARA PLACA-MÃE 450MM/ P844 PINOS(550MM/ PINO 62 550MM /2X PATASATASATA 550MM150150 TENSÃO: 115/230V MANUAL. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	10	UNIDADE
3	NOBREAK PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA. NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO.TENSÃO: BIVOLT 110 VOLTS/220 VOLTS, COR: PRETO, PESO APROX. DO PRODUTO: 10 QUILOGRAMA, COM POTÊNCIA, NOMINAL DE 1,2 KVA POTENCIAL REAL MÍNIMA DE 600 X ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA SELADA AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS, POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMADO OU RECONDICIONADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	74	UNIDADE
4	SWITCH 08 PORTAS. ESPECIFICAÇÃO: PADRÕES: IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3U - 100BASE-TX IEEE802.3X - FLOW CONTROL IEEE802.1P - PRIORITY QUEUEING QOS IEEE802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET, QUANTIDADE DE PORTAS: 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO NORMAL/CROSSOVER, CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5 MÁXIMO 100 M EIA/TIA-568 1000 STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E MÁXIMO 100 M EIA/TIA-568 1000 STP, LEDS INDICADORES: 8 - LAN 1 - POWER, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA STORE AND FORWARD, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 1K, BACKPLANE: 1,6 GBPS, BUFFER DE MEMÓRIA: 448 KBITS, QOS: PRIORIZAÇÃO IEEE802.1P DUAS FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VCA/50-60 HZ SAÍDA: 12 VCC/0,5 A, POE PASSIVO: SOMENTE A PORTA 1: PINOS 4,5 ) PINOS 7,8 - UTILIZADO PARA LIGAR O SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE, POTÊNCIA MÁXIMA DE	29	UNIDADE



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

	CONSUMO: 2W. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.		
--	---	--	--

**LOTE 06**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	PROJETOR DE IMAGEM PROJETOR DE IMAGEM: COM LUMINOSIDADE DE 2700 ANSI LUMENS ENTRADAS: HDMI, VGA RG, USB, ETHERNET RJ-45 RESOLUÇÕES SUPPORTADAS: VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA. REF: EPSON POWERLITE X29 OU SIMILAR. COM GARANTIA MÍNIMA LEGAL.	15	UNIDADE

**LOTE 07**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	ARMÁRIO COM FECHADURA E PRATELEIRAS COM 02 PORTAS. ARMÁRIO COM FECHADURA E PRATELEIRAS COM 02 PORTAS 1,60 CM X 82 CM X 41 CM, COR BRANCO, EM MDF 18 MM, COM FECHADURA, PORTAS COM PUXADOR, COM 04 PRATELEIRAS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	35	UNIDADE
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS. ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MEDINDO 1,90 X 0,80 X 0,38 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE EM AÇO CHAPA 22 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM POLIETILENO, FECHADURA TIPO YALE, 1 UMA BANDEJA FIXA E 03 REGULÁVEIS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	45	UNIDADE
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO KITS 8 PORTAS E 2 GAVETAS - BRANCO/LINHO BRANCO/LINHO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 195 CM X LARGURA: 140 CM X PROFUNDIDADE: 45 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	27	UNIDADE
4	ARMÁRIO VITRINE COM ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO EM L 22,22 X 3MM. ARMÁRIO VITRINE ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO EM L 22,22 X 3MM - TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM - COR: BRANCO. LATERAIS E DUAS PORTAS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE - QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM. DIMENSÕES: 0,65 X 0,40 X 1,50M. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	50	UNIDADE
5	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa EM AÇO. ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa EM AÇO, 4 GAVETAS COM CHAVE, 1.335MM X 460MM X 550MM, MÍNIMA DE 1,30M, PUXADORES EXTERNOS, PORTA ETIQUETAS, FECHADURAS COM TRAVA SIMULTÂNEA, COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS - MEDIDAS: 280MM X 390MM X 430MM.	20	UNIDADE
6	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA. CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, SEM REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM, SEM BRAÇOS, TECIDO AZUL ROYAL, PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NA COR PRETA.	80	UNIDADE
7	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES. CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADA NA COR AZUL. MODELO: ISO POLIPROPILENO, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 03, MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO/FERRO, MATERIAIS DOS ASSENTOS: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 79 CM X 55 CM X 150 CM, SEM APOIO DE BRAÇOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	75	UNIDADE
8	CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES. CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES MATERIAL POLIPROPILENO	75	UNIDADE





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



	REFORÇADA NA COR AZUL. MODELO: ISO POLIPROPILENO, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 5, MATERIAIS DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, MATERIAIS DOS ASSENTOS: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 50 CM X 195 CM X 240 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES		
9	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO, SUPORTA ATÉ 140 KG. COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS, DIMENSÕES: LARGURA: 55,5 CM ALTURA: 77 CM PROFUNDIDADE: 59 CM, CAPACIDADE DE PESO: 140 KG.	580	UNIDADE
10	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO VINIL, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES	135	UNIDADE
11	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS. CONJUNTO DE MESA FORMATO DA MESA: QUADRADA TAMANHO DA MESA LX C: 70 X 70 QUANTIDADE DE LUGARES: 4 LUGARES CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA: 30 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO MATERIAL DO TAMPO: POLIPROPILENO ESPESSURA DO TAMPO: 35 MM ACABAMENTO REVESTIMENTO: POLIPROPILENO TIPO DE PÉS: FIXO DOBRÁVEL: NÃO EXTENSÍVEL: NÃO NECESSITA MONTAGEM: NÃO MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO. 04 CADEIRAS: PRODUTO CADEIRA MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO APOIO PARA BRAÇOS: NÃO MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO TIPO DE PÉS: FIXO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO PESO SUPOSTADO: 154 KG. NÃO NECESSITA MONTAGEM.	33	UNIDADE
12	ESTANTE EM AÇO COM SEIS PRATELEIRAS ESTANTE METÁLICA, USO GERAL, AÇO, 3 DOBRAS REFORÇADAS, 1,98M X 0,92M X 0,30M, SAPATAS, PARAFUSOS E PORCAS, CINZA.	107	UNIDADE
13	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM MDF MEDINDO 1,20M X 0,80M, COM DUAS GAVETAS MEDINDO: 21CM DE ALTURA, 36,2CM DE LARGURA, 39,5CM DE PROFUNDIDADE.	64	UNIDADE
14	MESA DE PLÁSTICO QUADRADO QUATRO LUGARES NA COR BRANCA MESA DE PLÁSTICO QUADRADO QUATRO LUGARES NA COR BRANCA.	71	UNIDADE

**LOTE 08**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	BEBEDOURO INOX COM 3 TORNEIRAS. BEBEDOURO INOX COM 3 TORNEIRAS. VOLTAGEM: 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COR INOX, COM DRENO, TOMADA COM 3 PINOS, MEDIDA LXAXP/CM: 74 X 131 X 70 CM	9	UNIDADE
2	FOGÃO QUATRO BOCAS FOGÃO QUATRO BOCAS, MESA INOX COM FORNO. COR BRANCO, CAPACIDADE DO FORNO LITROS 53,2, ALTURA: DE 80 A 97 CM, LARGURA: DE 48 A 54 CM, GARANTIA: 12 MESES, PROFUNDIDADE: DE 55 A 59 CM, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	27	UNIDADE
3	GELADEIRA/ REFRIGERADOR GELADEIRA, 280 LITROS, FROST FREE DUPLEX 03 PRATELEIRAS INTERNAS, AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS 01 PRATELEIRA PORTA LATAS REVERSÍVEL, 01 PRATELEIRA REMOVÍVEL PARA GARRAFAS E 01 PRATELEIRA REMOVÍVEL NA PORTA, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	27	UNIDADE





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



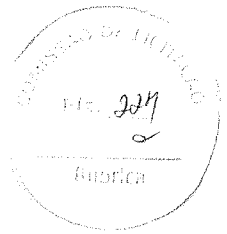
4	GELÁGUA COM 02 TORNEIRAS BEBEDOURO COM 02 TORNEIRAS. VOLTAGEM 220V, APLICAÇÃO COLUNA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO L: 1,8 LITRO, COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: LXAXP/CM 31,5 X 100,5 X 31,5. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	17	UNIDADE
5	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES. VOLTAGEM: ?220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS: ?1200 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ?22,5 X 24 X 43,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	30	UNIDADE
6	SMART TV LED 43 SMART TV LED 43 - 50RU7100 ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI VISUAL LIVRE DE CABOS CONTROLE REMOTO ÚNICO E BLUETOOTH. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	32	UNIDADE
7	VENTILADOR DE COLUNA 5 VELOCIDADES VENTILADOR DE COLUNA TURBO METAL, 3 VELOCIDADES, 5 PÁS, VOLTAGEM 220V, TIPO: DE COLUNA COM PEDESTAL, POTÊNCIA: 70 WATTS, HÉLICE: COM DIÂMETRO DE 50 CM, LARGURA: 50 CM, ALTURA MÍNIMA: 1M, ALTURA MÁXIMA: 1,30M, PROFUNDIDADE: 30CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	32	UNIDADE
8	VENTILADOR DE PAREDE VENTILADOR DE PAREDE POTÊNCIA MÍNIMA 200W, VELOCIDADE MÍNIMA 1.100 RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA 40M², TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA 150 WATTS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM, COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO HÉLICE COM MÍNIMO TRÊS PÁS, BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO, CANÓPLA DE ACABAMENTO INJETADA EM POLIAMIDA, PARA COBRIR A BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO ROTATIVO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE, BAIXA, MÉDIA E ALTA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	90	UNIDADE

**LOTE 09**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ – CARACTERÍSTICAS: TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO. TECIDO HIGH CONTRAST, CINZA COM VERSO PRETO. LARGURA 2,00 M X ALTURA 2,00 M. BORDAS PRETAS OPCIONAIS. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATÉ 2,80 M DE ALTURA.	6	UNIDADE

**LOTE 10**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	TENDA DOBRÁVEL 3X3 ARTICULADO CASTLE 3M X 3M X 3M - BRANCO TENDA DOBRÁVEL: ALTURA: 3M, LARGURA: 3M, COMPRIMENTO: 3M, MATERIAL DO TECIDO: POLIÉSTER. ARMAÇÃO FABRICADA EM AÇO CARBONO. É AJUSTÁVEL. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE, CORDAS DE SUSTENTAÇÃO E ESTACAS PARA FIXÁ-LA. PÉS EM ALUMÍNIO E AS SANFONAS ARTICULAÇÕES EM AÇO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM.	10	UNIDADE



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

**LOTE 11**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS EM INOX POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 A 200 ML, COM GARANTIA DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS: 450MM ALTURA X 75MM DIÂMETRO	60	UNIDADE
2	SUPORTE PARA TV. SUPORTE DE AÇO PARA FIXAR TV NA PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS TRI-ARTICULADO SERVE EM TV LCD, LED, QLED, OLED, PLASMA ALTA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO MATERIAL: AÇO LAMINADO E ABS INSTALAÇÃO SIMPLES NA PAREDE SERVE PARA TVS DE 32 À 55 POLEGADAS CARGA MÁXIMA DA TV DE 20KG DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE: 38 CM MEDIDAS: 52X22CM	32	UNIDADE

**LOTE 12**

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid. medida
1	KIT DE LIXEIRAS SELETIVAS KIT DE LIXEIRAS SELETIVAS: O KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD. AS LIXEIRAS SÃO PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. POSSUEM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA DE ENCAIXE MÚLTIPLO, PERMITINDO QUE SEJAM ENCAIXADAS UMAS ÀS OUTRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1610X430X930 CM.	31	UNIDADE

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

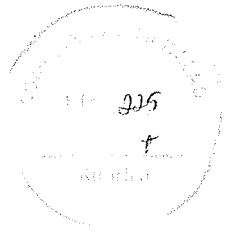
Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo a Agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.***

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

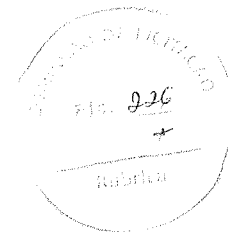
***“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.***

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



**REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços Eletrônico, com o banco de dados de todo o país, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos a 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 do da Lei 14.133/21.

Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto Municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

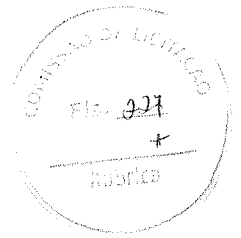
II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

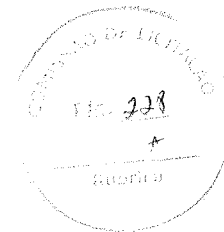
1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
  - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
  - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

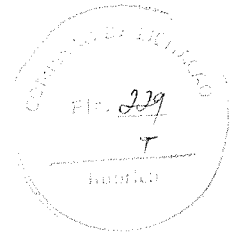
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



- da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

- 1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

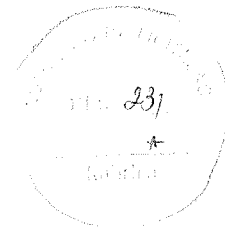


4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
  - 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão





**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22 - Os equipamentos entregues terão no mínimo prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano da data da entrega.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

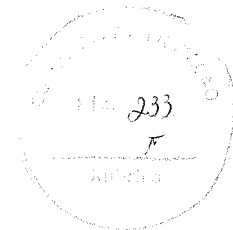
2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

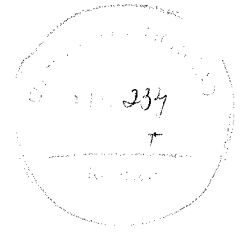
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

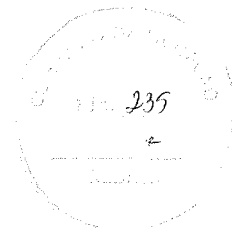
1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISOSTOMO**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 322/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**